

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 13 DE MARÇO DE 2023 AUTORIA VEREADOR GERALMINO ALVES R. NETO
- PSB

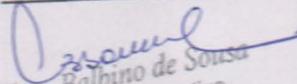
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “ADOTE
UMA PLACA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LIDO EM 13/03/2023

ENCAMINHADO À 13/03/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

13/03/2023 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária de
Dia 22, 03, 2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 027, Liv. 025, Fls. 97 Em 13/03/2023.

às 12:15 hs.



Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2023

Autor: **Vereador Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO – PSB;**

PROJETO DE LEI N. 011/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação do projeto “adote uma placa” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra do Garças o Projeto “**ADOTE UMA PLACA**” que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º - São objetivos do Projeto “**Adote um Placa.**”

I- A identificação de ruas, avenidas e logradouros públicos, poderão ser aplicadas nelas;

II- Sinalizações ou placas que contenham instruções que sejam de competência do Município;

III- A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral e outras de competências do Município;

IV- Aumento do número de placas de identificação na cidade;

V- A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

VI- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º- As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo Único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor.

Art. 4º - A propaganda deverá estar contida na própria placa confeccionada.

§ 1º - As entidades que adotarem as placas de ruas poderão nelas explorar publicidade, previamente aprovado pela Secretaria competente, ficando isentos do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção, para as placas adotadas.

§ 2º - O espaço usado para propaganda nas placas de Ruas será de até 20% do tamanho total da placa.

Art. 5º - As placas serão custeadas por cada empresa, e a instalação das placas passará ser de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As placas adotadas terão o mesmo tamanho padronizadas.

Art. 7º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 13 de março de 2023.

GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO - (Dr. Neto)

Vereador – PSB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicação e Meio Ambiente

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 22/03/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pretende-se, com a presente proposta, autorizar que o Poder Executivo possa instituir o programa adote uma placa, a fim de promover a participação da sociedade civil, organizada e Pessoas Jurídicas na sinalização, nos cuidados e na manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Barra do Garças - MT, além de ampliar a capacidade de emplacamento de logradouros, por parte da Prefeitura, por meio de convênio com o empresariado Barra-garcense.

A aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitará que o empresariado local, bem como a sociedade civil organizada, que se interessarem na adoção as placas poderão empenhar-se, contribuindo com a administração municipal para que consigamos sinalizar mais ruas de nossa cidade. Em contrapartida, a empresa que adota a placa, ganha notoriedade ao ter o nome da sua empresa/entidade estampado na mesma. Esperamos com isso uma maciça participação por parte dos empresários na adesão ao programa.

Por fim, aprovando este projeto, estaremos contribuindo tanto com o Poder Público Municipal, quanto a sociedade Barra-garcense vez que, os interessados aproveitam para colaborar e expor sua marca em diversos pontos da cidade, e por outro lado, a Prefeitura aumentara sua capacidade de atendimento de um serviço muito solicitado pela população. Além disso, esse projeto de Lei não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

Diante do exposto, submeto a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 13 de março de 2023.

GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO - (Dr. Neto)

Vereador - PSB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicação e Meio Ambiente

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias e Resoluções não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº011/2023 de autoria do vereador GERALMINO ALVES R. NETO- PSB (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROJETO “ADOTE UMA PLACA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Barra do Garças-MT, 15 de março de 2023


Giceli Cristina Esteves Barros
Arquivo - Portaria 050/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 011/2023 de
autoria Vereador GERALMINO ALVES R.
NET-PSB.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

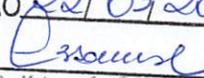
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de Março de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 22/03/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.

PARECER

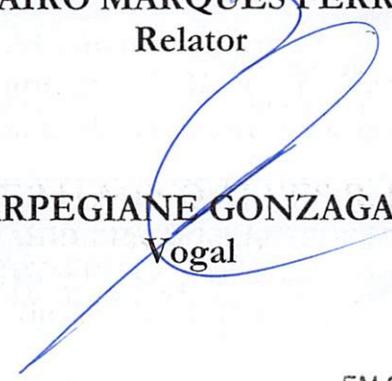
Projeto de Lei nº 011/2023 de
autoria do Vereador GERALMINO ALVES R.
NETO-PSB.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

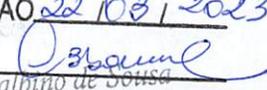
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de março de 2023.


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente


Ver.º JAIRO MARQUES FERREIRA
Relator


Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 22/03/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 011/23 DE AUTORIA VEREADOR GERALMINO ALVES R. NETO-PSB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS	Presidente		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 22/03/2023

Cilmar Balbino de Sousa
Cilmar Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996